



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 922**  
De 23 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Cessão de Uso de Bem  
Público Municipal e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,  
ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
LEI:

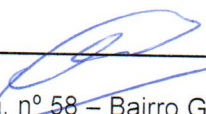
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o direito de uso do bem imóvel  
pertencente ao Patrimônio Público deste Município, ao Estado da Bahia, nos termos da  
presente Lei.

**Parágrafo único.** A presente cessão de uso operar-se-á a título gratuito e será feita  
mediante Termo de Cessão, ficando assegurada à Cessionária o domínio do bem concedido  
e, ao Cedente, a transferência da sua posse, podendo retomá-la a qualquer momento ou ao  
término do prazo da cessão de uso.

**Art. 2º** O imóvel objeto da Cessão de Uso se destina à instalação do Complexo  
Esportivo Educacional, rescindindo-se o Termo de Cessão caso lhe seja dada destinação  
diversa.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da Cessão de Uso é uma área urbana que localiza-  
se na Rua Antônio Felix de Araújo, bairro Olhos D'Água, neste Município, limitando-se ao  
Norte com a Travessa Agenor R. Mascarenhas, ao Sul com a Rua Antônio Félix de Araújo, ao  
Oeste com a Rua Arlinda G. da Silva e ao Leste com a Rua Agenor R. Mascarenhas,  
incluindo o Ginásio José Robério de Oliveira e área remanescente, também de propriedade da  
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, medindo 130m<sup>2</sup> de frente, 150m<sup>2</sup> de fundo,  
totalizando uma área de 14.170m<sup>2</sup>, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis  
da Comarca de Conceição do Coité, sob nº 4.739, Livro 2-AG, Ficha 01.

---

  
Rua Theognes Antônio Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia.  
CNPJ 13.842.842/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** O prazo da cessão de uso do bem público móvel será fixado no termo de cessão, podendo este ser por prazo indeterminado ou ser determinável por opção das partes, conforme houver interesse da Administração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

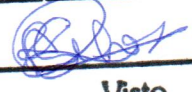
Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 23 de fevereiro de 2021.

  
**MARCELO PASSOS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de C. Coité**

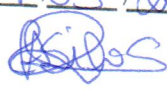
Protocolo Nº 046

Data: 19/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
Visto

Recebido

Em, 19/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
Recebido